



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 53 – PUBLICADO EM 5 DE JUNHO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL I - JUNHO DE 2017

LEIS

LEI N.º 4.003, DE 1.º DE JUNHO 2017.

Denomina ruas do Loteamento Candiotto (Bairro Aurora).

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa Denominar-se Ruas:

I – Thereza Fontana, a Rua Projetada Nº 01, tendo seu início na Rua José Demo, seu termino na divisa das terras de Quintino Recco.

II – Juventino Candiotto a Rua Projetada Nº 02, tendo seu início na Rua José Demo e seu término na Área de Utilidade Pública.

III – João Candiotto a Rua Projetada Nº 03, tendo seu início na Rua José Demo e seu término na divisa das terras de Quintino Recco.

IV – Otávio Candiotto a Rua Projetada Nº 04, tendo o seu início na Rua Juventino Candiotto prolongado nos sentidos norte e sul até seu final.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 1.º de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 1.º de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETOS

DECRETO N.º 78/2017, DE 1.º DE JUNHO DE 2017.

Designa membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 2.254, de 17 de abril de 2006, alterada pela Lei Nº 2.323, de 24 de outubro de 2006, e; Considerando a vacância de vaga em razão do falecimento do Sr. José Piva, DECRETA:

Art. 1.º Fica designado o Sr. Ildanir Piva como membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – que passa a ter a composição conforme abaixo discriminado:

I – Ildanir Piva como Presidente e, Quintino Pavei Junior como suplente da Junta, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – José Osvaldo Lopes e Otavio Pelegrino Piucco Junior, titular e suplente, respectivamente, representantes da entidade executiva de trânsito e executiva rodoviário, indicados pelo Núcleo de Transporte e Circulação - NTC;

III – Eduardo Cardoso dos Santos e Celso Luiz da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Içara – CDL.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor a partir de 1.º de março de 2017.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 1.º de junho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 1.º de junho de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/309/17, DE 30 DE MAIO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 135, de 19 de janeiro de 1995, Considerando a manifestação tempestiva do servidor em exercer suas funções no Município de Balneário Rincão, conforme requerido no Processo Nº 001297/2013, RESOLVE:

Art. 1.º Transferir ao Município de Balneário Rincão o servidor João Carlos Patrício, brasileira, servidor ocupante do cargo efetivo de Encanador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara, portador do CPF Nº 906.777.229-15, a partir de 1.º de junho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 30 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/310/17, DE 30 DE MAIO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº Complementar 135, de 19 de janeiro de 1995,

Considerando a manifestação tempestiva do servidor em exercer suas funções no Município de Balneário Rincão, conforme requerido no Processo Nº 001301/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Transferir ao Município de Balneário Rincão o servidor Lindomar Donadel, brasileiro, servidor ocupante do cargo efetivo de Encanador do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara, portador do CPF Nº 518.007.219-00, a partir de 1.º de junho de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 30 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/311/17, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Determina instauração de processo administrativo para apuração de reconhecimento de exercício de função de Professora requerido pela Servidora Tania Regina da Silva Vitche e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração processo administrativo para apurar reconhecimento de exercício de função de Professora de Apoio Pedagógico requerido pela Servidora Tania Regina da Silva Vitche.

Art. 2.º Ficam designadas as servidoras Vanderleia Aparecida Pizzetti Nunes, Idenair Vieira Rocha e Marlene Casagrande, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/312/17, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dá composição à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar 005, de 26 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório, passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 1 – Ricardo Garcia da Silva;
- 2 – Sonita Waterkemper Biléssimo;
- 3 – Magda Andréia Brito.

II - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

- 1 – Jairo Bittencourt;
- 2 – Rosangela Vidal Teixeira.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 31 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal
EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 31 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos

IÇARA-PREV

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 15/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;
AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de **NICODEMOS GERVASIO VIEIRA**, CPF: 516.662.949-34, servidor público municipal, concursado deste município, brasileiro, ocupante do cargo da categoria funcional de agente de serviços gerais, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, matrícula 608, o período de contribuição de 02/07/1981 a 26/02/1983 e de 01/03/1987 a 30/07/1994, totalizando 09 anos e 25

dias, correspondendo a 3310 dias (três mil e trezentos e dez dias), constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº 20023080.1.00018/07-4, emitida em 26 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 31 de maio de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 31 de maio de 2017.

ELIZ GEANE SORATTO
Diretora Administrativa-Financeira

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº DL/001/2017, DE 31 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20 inciso I e artigo 191 do Regimento Interno, c/c o artigo 57 parágrafo 1º da Lei Orgânica, e de acordo com o deliberado em plenário na sessão do dia 29 de maio de 2017, baixa o seguinte: DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo às contas do município de Içara do exercício de 2015.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do município de Içara do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE:
Câmara Municipal de Içara, 31 de maio de 2017.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente
Publicada nesta Secretaria em 31 de maio 2017.
Ver. PEDRO MAZZUCHETTI
1º Secretário

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08
23 de maio de 2017

Define a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Içara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.849, de 10 de maio de 2016.

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS Nº 23, de 15 de dezembro de 2016 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal.

Considerando o Informativo/DIAS da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina – SST que dispõe sobre a distribuição de delegados para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, 2017.

Considerando o Ofício Circular DIAS 054/2017 DE 25/04/2017 da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina – SST, que inicia o processo de organização da XI Conferência Estadual de Assistência Social, considerando as normativas do CNAS.

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS de Içara realizada em 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em âmbito municipal, estadual e federal, contemplando a aprovação II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026).

§ 1º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 19 (das 13h30min às 17h30min) e 20 (8h às 17h) de julho de 2017, nas dependências do Salão de Festas da Igreja Matriz São Donato, Centro, Içara/SC.

§ 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema

“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º Os resultados obtidos na VIII Conferência Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao “Conselho Estadual de Assistência Social”, até 15 de agosto de 2017, conforme instrumentais de sistematização padronizados denominado “Registro do processo da Conferência de Assistência Social 2017”.

Art. 3º: As vagas de delegados para participação na XI Conferência Estadual de Assistência Social seguem a distribuição, conforme Informativo da SST/SC 2017 de que trata exclusivamente da distribuição de delegados para a XI Conferência Estadual de Assistência Social. Os municípios deverão eleger seus delegados para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, respeitando a paridade e de acordo com a classificação dos municípios por porte, estabelecida na PNAS/2004, conforme descrição abaixo:

Municípios de Pequeno Porte I (até 20.000 habitantes) = 02 delegados
Representação Governamental: 01 vaga (deverá ser eleito entre seus pares)
Representação Sociedade Civil: 01 vaga (é importante que seja retirado um representante entre os 3 segmentos : entidades de assistência social, entidades representantes dos trabalhadores do SUAS e usuários/organização de usuários do SUAS);

Municípios de Pequeno Porte II (de 20.001 a 50.000 habitantes) = 04 delegados
Representação Governamental: 02 vagas (deverão ser eleitos entre seus pares);
Representação Sociedade Civil: 02 vagas (é importante que seja retirado dois representantes entre os 3 segmentos : entidades de assistência social, entidades representantes dos trabalhadores do SUAS e usuários/organização de usuários do SUAS);

Municípios de Médio Porte (de 50.001 a 100.000 habitantes) = 08 delegados
Representação Governamental: 04 vagas; (deverão ser eleitos entre seus pares)
Representação Sociedade Civil: 04 vagas (deverão ser eleitos entre seus pares);

Municípios de Grande Porte (de 100.001 a 900.000 habitantes) = 10 delegados
 Representação Governamental: 05 vagas (deverão ser eleitos entre seus pares);
 Representação Sociedade Civil: 05 vagas (deverão ser eleitos entre seus pares).

§ 1º: Na composição da delegação por município deverá ser observada a paridade entre as organizações governamentais e sociedade civil.

Art. 4º: Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes Grupos de Trabalho (GT's):

De Coordenação Geral	
Secretaria Municipal	CMAS/IÇARA
Jaqueline dos Santos	Gisele Ghedin Carlos
De Infraestrutura, Adequação e Acessibilidade	
Secretaria Municipal	CMAS/IÇARA
Ana Paula Machado Garcia	Lourdes Botelho Bombazar
Saete Venâncio Pacheco	Juraci Machado da Silva Bombazar
Jaci Alves	Maria Pirola Leal
	Teofilo Marques Neto
	Veronica Zakisenski Tibincoski
	Crislei Taise de Souza
De Finanças	
Secretaria Municipal	CMAS/IÇARA
Fabiane Alves Ghedin	Luciana Kellen dos Santos
	Maria de Lurdes Zanolli Pizzetti
	Cristiane Borges Possamai
De Relatoria, Temática e Orientação aos Grupos Temáticos	
Secretaria Municipal	CMAS/IÇARA
Halisson Zanardi	Ana Silvia Simon
Ione Anhaia	Micheline Costa Alves

dos Santos	da Silva
Adriana Nunes Silveira	
Luciana Geronimo	
De Regimento	
Secretaria Municipal	CMAS/IÇARA
Vanessa Nuernberg	Cleuza Rodrigues Berto
Daniela Militão de Souza	Rosa Maria da Silva Santos
De Programação, Secretaria e Credenciamento	
Secretaria Municipal	CMAS/IÇARA
Olívia Saul Ferreira de Freitas	Cleuza Rodrigues Berto
Barbarella Réus	Julia Francisco de Souza Almeida
Ivonete Martinhago	Priscilla Bernardino Neto
José Fernandes	Ramony Zanolli Martins Rabelo
Lisiane Cesconetto Mazzuco Fernandes	
Rita de Cássia Vieira	
Carmem Lima	
Giseli Gonzaga Teixeira Soares	
De Comunicação	
Secretaria Municipal	CMAS/IÇARA
Jaqueline dos Santos	Gisele Ghedin Carlos
Luis Claiton Medeiros Elhers	
De Apresentações Artísticas e Culturais	
Secretaria Municipal	CMAS/IÇARA
Rita de Cássia Vieira	Marlene Casagrande
	Micheline Costa Alves da Silva

	Ivonete Soares de Souza Zanolli
Entretenimento Infantil	
Secretaria Municipal	CMAS/IÇARA
Anderson Marcelino	Deise Mariano Macedo

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 23 de Maio de 2017
 GISELE GHEDIN CARLOS
 Presidente do CMAS

JARI

Resultados dos processos julgados pela JARI no mês de Maio				
Içara, 30 de Maio de 2017				
Nº 05/2017 PLANILHA				
Placa	Processo Nº	Voto	Resultado	ATA Nº
MKU 0324	01/2015	3X0	DEFERIDO/FURTO	21/2017
LXU 3929	27/2015	3X0	DEFERIDO/FURTO	21/2017
MEI 2766	109/2016	3X0	INDEFERIDO	21/2017
MML 2929	07/2016	3X0	DEFERIDO/PRESCRITO	22/2017
MML 2929	08/2016	3X0	DEFERIDO/PRESCRITO	22/2017
MAR 7966	13/2017	-	COMPETENCIA ESTADUAL	22/2017
DDK 0285	197/2017	-	COMPETENCIA ESTADUAL	23/2017
MET 4640	78/2015	3X0	INDEFERIDO	23/2017
KAB 3456	77/2015	3X0	INDEFERIDO	23/2017
MFK 2898	328/2015	-	COMPETENCIA ESTADUAL	24/2017
MLQ 5412	76/2016	3X0	INDEFERIDO	24/2017
MLG 6884	62/2015	3X0	INDEFERIDO	24/2017
EZR 6750	186/2016	-	COMPETENCIA ESTADUAL	25/2017
MIL 2853	41/2016	-	COMPETENCIA ESTADUAL	25/2017
MIP 9822	56/2017	3X0	DEFERIDO	25/2017